

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Portaria Normativa AGU nº 120, de 18 de dezembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Institui o <b>Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União (Labori)</b>, e o <b>Prêmio de Inovação da Advocacia-Geral da União (AGU)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> fica instituído, no âmbito da AGU, o laboratório colaborativo e multidisciplinar, com o <b>objetivo</b> de desenvolver <b>soluções inovadoras em produtos, serviços e processos</b> que contribuam para o aprimoramento e a segurança jurídica da ação estatal, com foco na sociedade. Para tanto, estabelece que o Labori será <b>regido pelos princípios</b> previstos na Política de Gestão da Inovação da Advocacia-Geral da União (<b>INOV-AGU</b>), instituída pela <a href="#">Portaria Normativa AGU nº 119/2023</a>. São <b>eixos prioritários</b> da atuação do Labori: <b>(I)</b> inovação na gestão do conhecimento; <b>(II)</b> soluções jurídicas inovadoras para políticas públicas; <b>(III)</b> sustentabilidades socioeconômica e ambiental; <b>(IV)</b> governança pública; <b>(V)</b> transformação digital; e <b>(VI)</b> métodos adequados de solução de conflitos e desjudicialização. Para tanto, dispõe ainda sobre as diretrizes, competências e as etapas do processo de inovação.</p> <p>Além disso, cria o Prêmio de Inovação da Advocacia-Geral da União, com as seguintes <b>finalidades</b>: <b>(i)</b> estimular o <b>desenvolvimento de soluções tecnológicas de automação</b> como um dos caminhos de inovação; e <b>(ii)</b> buscar instrumentos oficiais de reconhecimento dos esforços empreendidos em iniciativas inovadoras relacionadas a soluções tecnológicas de automação. Ato da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGE/AGU) estabelecerá, no edital de seleção, as regras de participação, avaliação e concessão do prêmio.</p>
<p><b>Portaria TCU nº 7, de 13 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Atualiza o <b>valor máximo da multa</b> a que se refere o <a href="#">art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992</a>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> fixa, em <b>R\$ 82.654,54</b> o <b>valor máximo de multa</b> aplicável para o <b>exercício de 2024</b>, aos responsáveis por <b>(I)</b> contas julgadas irregulares de que não resulte débito; <b>(II)</b> ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; <b>(III)</b> ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário; <b>(IV)</b> não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal; <b>(V)</b> obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas; <b>(VI)</b> sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal; <b>(VII)</b> reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.</p> <p>Fica revogada a <a href="#">Portaria TCU nº 36/2023</a>.</p>
<p><b>Portaria MS nº 3.089, de 15 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Altera a <a href="#">Portaria GM/MS nº 2.262/2023</a>, que institui o <b>Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (PDCEIS)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> as <b>instituições interessadas no apoio</b> por meio do PDCEIS deverão apresentar propostas que atendam, entre</p>

outros, um dos **requisitos** estipulados no [art. 7º do Anexo CVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017](#), a saber: **(I)** ampliar o acesso à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento ou à reabilitação; **(II)** promover a sustentabilidade econômica do SUS; **(III)** contribuir para a redução da dependência de importações; **(IV)** promover o desenvolvimento tecnológico e a produção local; **(V)** mitigar o risco de desabastecimento; **(VI)** desenvolver alternativas para produtos e tecnologias em saúde descontinuadas ou obsoletas; **(VII)** contribuir para a preparação de situações de emergência sanitária e para saúde global, especialmente, para América Latina e África; **(VIII)** desenvolver sistemas produtivos inovadores ou tecnologias portadoras de futuro; e **(IX)** contribuir para a transição digital e ecológica no âmbito do CEIS.

Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Resolução MIR nº 36 de 15 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designa os membros</b> para a participação no <b>Grupo de Trabalho de Revisão de Marcos Legais</b>, de natureza técnica e de caráter temporário, no âmbito do <b>Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial</b>, do Ministério da Igualdade Racial (CNPPIR/MIR).</p>
<p><b>Portaria ANA/MIDR nº 13 de 12 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Nomeia: <u>Edésio Ferreira da Silva Júnior</u></b> para exercer o cargo de <b>coordenador de Infraestrutura e Operações de Tecnologia da Informação</b>, da <b>Agência Nacional De Águas e Saneamento Básico</b>, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (ANA/MIDR).</p>
<p><b>Portaria de Pessoal RFB/SUTRI nº 4, de 9 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designa: <u>Heitor de Souza Lima Junior</u></b>, como <b>jugador</b>, até <u>31/12/2025</u>, na <b>33ª Turma</b> da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 08 (São Paulo-SP), do âmbito do <b>Ministério da Fazenda (DRJ08/MF)</b>.</p>
<p><b>Portaria MEC nº 19, de 12 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Altera a composição</b> do <b>Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas</b>, prevista pela <a href="#">Portaria MEC nº 1.120/2023</a>, no âmbito do Ministério da Educação (PAR/MEC).</p>

**Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.